PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS - RESULTADO FINAL

Nº	NOME	PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
01	DORACI LUSTOSA DO NASCIMENTO	ARTESANATO	APROVADO
02	FRANCISCA LEITE BATISTA ANUNCIAÇÃO	ARTESANATO	APROVADO
03	MARIA LUCIA ALVES BATISTA	ARTESANATO	APROVADO
04	VINICIUS CARVALHO NUNES	DANÇA	APROVADO

Tanque do Piauí-PI, 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DE Tanque do Piauí Oportunidade para todos!

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090

ID: 676BCBE6C32B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 099/2023 - DISPENSA N.023/2023 – Processo Administrativo nº 001.0000371/2023R

Objeto: Contratação para Serviços de divulgação de matérias em portal de notícias regional, para destacar as ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Marcos Parente e secretarias.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE, inscrita no CNPJ sob n° 06.554.133/0001-96, estabelecida na Praça Dyrno Pires Ferreira, n° 261, Centro – CEP: 64.845-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gedison Alves Rodrigues.

CONTRATADO: GLEISON FERNANDES DE SOUSA, inscrita no CNPJ Nº 19.336.548/0001-35, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, n° 50, Sala A, Centro – CEP: 64,840-000, Guadalupe – Piauí, telefone: (89) 9930-0008, representada pelo Sr. Gleison Fernandes de Sousa.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Fonte de Recursos: 500, 550, 600, 621, 660.

Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023.

ID: 2A206D7D5FE64

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
EQUIPE DE GESTÃO AMBIENTAL DE MARCOS PARENTE - PI

TERMO DE PARCEIRIA E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MARCOS PARENTE – PI

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI, ESTADO DO PIAUÍ**, este ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gedison Alves Rodrigues,** aqui denominado PERMITENTE/PARCEIRO e de outro lado ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MARCOS PARENTE, denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA/PARCEIRA, acordam celebrar o presente termo de parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a parceria e permissão de uso de Bens Públicos a título precário e **gratuito de**: LOCAL DE FUNCIONAMENTO e PEV's, e os demais equipamentos que serão cedidos, bem como a doação para a associação (PERMISSIONÁRIA) de todo material seletivo coletado pela prefeitura (PERMITENTE);

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é contado a partir da assinatura do termo será de 2023 a 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O PERMISSIONÁRIO/PARCEIRO obriga-se a:

I- Durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local, e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para fins constantes na cláusula primeira;
II- Não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, sem autorização expressa da PERMITENTE;
III- Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que titulo for;
IV- Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
V- Responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, as suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.
VI- Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento À PERMITENTE de qualquer turbação de posse que se verifique;
VII- Devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA QUINTA- PENA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
EQUIPE DE GESTÃO AMBIENTAL DE MARCOS PARENTE - PI

A PERMISSIONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao município.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel, cuja fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo e a intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º o desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 20 (vinte) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso o PERMISSIONÁRIO:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se o PERMISSIONÁRIO deixar de existir.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de Uso ora firmada serão dirimidas em consonância com a legislação atinente a espécie à espécie e Legislação Municipal.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de **Marcos Parente – PI,** para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcos Parente – PI, 04 de janeiro de 2023.

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS
www.diariooficialdasprefeituras.org